



P 40108/2019

PROJETO DE LEI Nº. 13.052

(Faouaz Taha)

Veda realização de eventos com bebidas alcoólicas liberadas (“open bar”).

Art. 1º. É vedada a realização de eventos do tipo “open bar”, assim compreendidos como aqueles em que o consumo liberado de bebidas alcoólicas esteja embutido no preço do ingresso.

Parágrafo único. Também serão considerados eventos do tipo “open bar” aqueles em que se cobrem valores irrisórios, que contrariem o valor médio de mercado, na venda de bebidas alcoólicas.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta lei implica, ao promotor do evento e ao estabelecimento em que seja realizado, multa de:

I – 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município-UFMs, para eventos com até 500 (quinhentas) pessoas;

II – 60 (sessenta) UFMs, para eventos com mais de 500 (quinhentas) pessoas.

Parágrafo único. As multas previstas nos incisos deste artigo serão dobradas na reincidência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A ingestão precoce de álcool é a principal causa de morte de jovens de 15 a 24 anos de idade em todas as regiões do mundo. Esta realidade nos inquieta quando verificamos que os jovens estão consumindo bebidas alcoólicas cada vez mais cedo e em quantidades maiores.



(PL nº. 13.052 - fls. 2)

Por este motivo que os eventos “open bar”, com fornecimento indiscriminado de bebidas alcoólicas, têm tido lugar de destaque na agenda dos jovens, já que, nessas ocasiões, o acesso e consumo dos referidos produtos é muito maior do que nos eventos onde essa prática não é realizada.

Segunda a Organização Mundial de Saúde-OMS, cerca de 2,5 milhões de pessoas morrem a cada ano no mundo devido ao consumo excessivo de álcool. O índice chega a 4% do total da mortalidade mundial e é maior do que as mortes registradas em decorrência de doenças como aids e tuberculose.

Além desse problema de saúde pública, o consumo excessivo de álcool é responsável por grande parte dos acidentes graves de trânsito, que acabam por ceifar a vida tanto dos motoristas imprudentes que dirigem depois de beber quanto de suas vítimas.

Diminuindo o estímulo ao consumo de bebidas alcoólicas, ajudaremos a prevenir futuros problemas de saúde, como também contribuiremos para a redução do número de acidentes de trânsito e são estes, justamente, os objetivos deste projeto de lei, para o qual conto com o apoio dos meus nobres Pares.

Sala das Sessões, 08/11/2019

FAOUAZ TAHA